

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
Nº 314, de 17.03.74

ANO XV - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) 01 de DEZEMBRO de 2017 pág. 01-03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESCISÃO DE CONTRATO Nº 010/2017

PROCESSO: 014/2017/PMS/SECAD

CONTRATO: 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: 02.2017 – EDITAL 01/2017

AÇÃO CIVIL PÚBLICA: 0000.661-73.2012.815.0451

A Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba, com sede na Avenida 1º de Abril, 379, Centro, Sumé - PB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.874.935/0001-09, de um lado como CONTRATANTE, nesse ato representada pelo ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA, Prefeito, residente e domiciliado à Rua Major Bruno de Freitas, 78, Santa Rosa, Sumé - PB, portador do CPF nº 928.829.604-25 e RG Nº 1.702.248 SSDS/PB 2º via, e do outro lado ESTHER RAFAEL FERREIRA DE VASCONCELOS, residente na Rua Joaquim Romão de Melo, 77 Centro- Monteiro/PB, CEP: 58500-000, RG nº 3.013.215 2ª Via SSDS/PB, CPF nº 064.490.454-26, na qualidade de CONTRATADO, têm justo e firmado entre si esta RESCISÃO, em conformidade com a Contrato nº 001/2017, Processo nº 014/2017, de Prestação de Serviços, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 05/07/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sumé, 30 de novembro de 2017

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA

Prefeito

ESTHER RAFAEL FERREIRA DE VASCONCELOS

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

RESCISÃO DE CONTRATO Nº 016/2017

PROCESSO: 008/2017/PMS/SECAD

CONTRATO: 021/2017

A Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba, com sede na Avenida 1º de Abril, 379, Centro, Sumé - PB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.874.935/0001-09, de um lado como CONTRATANTE, nesse ato representada pelo ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA, Prefeito, residente e domiciliado à Rua Major Bruno de Freitas, 78, Santa Rosa, Sumé - PB, portador do CPF nº 928.829.604-25 e RG Nº 1.702.248 SSDS/PB 2º via, e do outro lado LIVANEIDE GOMES DA SILVA, residente e domiciliada em Sumé/PB, CEP: 58540-000, sob RG nº 2.837.840 SSP/PB, CPF nº 089.192.864-26, na qualidade de CONTRATADO, têm justo e firmado entre si esta RESCISÃO, em conformidade com a Contrato nº 021/2017, Processo nº 008/2017, de Prestação de Serviços, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 01/02/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sumé, 30 de novembro de 2017

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA

Prefeito

LIVANEIDE GOMES DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

RESCISÃO DE CONTRATO Nº 013/2017

PROCESSO: 014/2017/PMS/SECAD

CONTRATO: 088/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: 02.2017 – EDITAL 01/2017

AÇÃO CIVIL PÚBLICA: 0000.661-73.2012.815.0451

A Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba, com sede na Avenida 1º de Abril, 379, Centro, Sumé - PB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.874.935/0001-09, de um lado como CONTRATANTE, nesse ato representada pelo ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA, Prefeito, residente e domiciliado à Rua Major Bruno de Freitas, 78, Santa Rosa, Sumé - PB, portador do CPF nº 928.829.604-25 e RG Nº 1.702.248 SSDS/PB 2º via, e do outro lado ROSIMERE CARMEN MELO DE QUEIROZ, residente na Rua Projetada, s/n, Várzea Redonda- Sumé/PB, CEP: 58540-000, RG nº 1.681.760 SSP/PB, CPF nº 019.710.684-62, na qualidade de CONTRATADO, têm justo e firmado entre si esta RESCISÃO, em conformidade com a Contrato nº 088/2017, Processo nº 014/2017, de Prestação de Serviços, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 05/07/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sumé, 30 de novembro de 2017

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA

Prefeito

ROSIMERE CARMEN MELO DE QUEIROZ

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

RESCISÃO DE CONTRATO Nº 015/2017

PROCESSO: 014/2017/PMS/SECAD

CONTRATO: 089/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: 02.2017 – EDITAL 01/2017

AÇÃO CIVIL PÚBLICA: 0000.661-73.2012.815.0451

A Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba, com sede na Avenida 1º de Abril, 379, Centro, Sumé - PB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.874.935/0001-09, de um lado como CONTRATANTE, nesse ato representada pelo ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA, Prefeito, residente e domiciliado à Rua Major Bruno de Freitas, 78, Santa Rosa, Sumé - PB, portador do CPF nº 928.829.604-25 e RG Nº 1.702.248 SSDS/PB 2º via, e do outro lado JOSÉ YALLY LEITE CLEMENTINO, residente na Rua Abel Paulo de Amorim, 69, Santa rosa Sumé/PB, CEP: 58540-000, RG nº 3.643.423 SSDS/PB, CPF nº 110.134.964-69, na qualidade de CONTRATADO, têm justo e firmado entre si esta RESCISÃO, em conformidade com a Contrato nº 089/2017, Processo nº 014/2017, de Prestação de Serviços, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 05/07/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sumé, 30 de novembro de 2017

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA

Prefeito

JOSÉ YALLY LEITE CLEMENTINO

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

RESCISÃO DE CONTRATO Nº 014/2017

PROCESSO: 014/2017/PMS/SECAD

CONTRATO: 090/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: 02.2017 – EDITAL 01/2017

AÇÃO CIVIL PÚBLICA: 0000.661-73.2012.815.0451

A Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba, com sede na Avenida 1º de Abril, 379, Centro, Sumé - PB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.874.935/0001-09, de um lado como CONTRATANTE, nesse ato representada pelo ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA, Prefeito, residente e domiciliado à Rua Major Bruno de Freitas, 78, Santa Rosa, Sumé - PB, portador do CPF nº 928.829.604-25 e RG Nº 1.702.248 SSDS/PB 2º via, e do outro lado ANA MARIA DE SOUZA SILVA, residente na Rua Alice Japiassú de Queiroz, 243, Centro- Sumé/PB, CEP: 58540-000, RG nº 1.174.417 2ª Via SSP/PB, CPF nº 558.082.554-49, na qualidade de CONTRATADO, têm justo e firmado entre si esta RESCISÃO, em conformidade com a Contrato nº 090/2017, Processo nº 014/2017, de Prestação de Serviços, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 05/07/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindido

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sumé, 30 de novembro de 2017

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUS

Prefeito

ANA MARIA DE SOUZA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

RESCISÃO DE CONTRATO Nº 012/2017

PROCESSO: 014/2017/PMS/SECAD

CONTRATO: 091/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: 02.2017 – EDITAL 01/2017

AÇÃO CIVIL PÚBLICA: 0000.661-73.2012.815.0451

A Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba, com sede na Avenida 1º de Abril, 379, Centro, Sumé - PB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.874.935/0001-09, de um lado como CONTRATANTE, nesse ato representada pelo ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA, Prefeito, residente e domiciliado à Rua Major Bruno de Freitas, 78, Santa Rosa, Sumé - PB, portador do CPF nº 928.829.604-25 e RG Nº 1.702.248 SSDS/PB 2º via, e do outro lado JEMERSON CARLOS GONÇALVES RIBEIRO, residente na Rua Manoel Italiano da Silva, 146, Centro- Prata/PB, CEP: 585550-900, RG nº 2.653.587 2ª Via SSDS/PB, CPF nº 102.173.244-36, na qualidade de CONTRATADO, têm justo e firmado entre si esta RESCISÃO, em conformidade com a Contrato nº 091/2017, Processo nº 014/2017, de Prestação de Serviços, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 05/07/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindido

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sumé, 30 de novembro de 2017

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA

Prefeito

JEMERSON CARLOS GONÇALVES RIBEIRO

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

RESCISÃO DE CONTRATO Nº 011/2017

PROCESSO: 014/2017/PMS/SECAD

CONTRATO: 092/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: 02.2017 – EDITAL 01/2017

AÇÃO CIVIL PÚBLICA: 0000.661-73.2012.815.0451

A Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba, com sede na Avenida 1º de Abril, 379, Centro, Sumé - PB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.874.935/0001-09, de um lado como CONTRATANTE, nesse ato representada pelo ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA, Prefeito, residente e domiciliado à Rua Major Bruno de Freitas, 78, Santa Rosa, Sumé - PB, portador do CPF nº 928.829.604-25 e RG Nº 1.702.248 SSDS/PB 2º via, e do outro lado GRACINEIDE VIEIRA DE SOUZA, residente na Rua Barata Bezerra, 08 Centro- Sumé/PB, CEP: 58540-000, RG nº 2.945.223 SSP/PB, CPF nº 082.967.964-22, na qualidade de CONTRATADO, têm justo e firmado entre si esta RESCISÃO, em conformidade com a Contrato nº 092/2017, Processo nº 014/2017, de Prestação de Serviços, mediante

as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 05/07/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindido

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sumé, 30 de novembro de 2017

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA

Prefeito

GRACINEIDE VIEIRA DE SOUZA

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

RESCISÃO DE CONTRATO Nº 009/2017

PROCESSO: 014/2017/PMS/SECAD

CONTRATO: 101/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: 02.2017 – EDITAL 01/2017

AÇÃO CIVIL PÚBLICA: 0000.661-73.2012.815.0451

A Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba, com sede na Avenida 1º de Abril, 379, Centro, Sumé - PB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.874.935/0001-09, de um lado como CONTRATANTE, nesse ato representada pelo ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA, Prefeito, residente e domiciliado à Rua Major Bruno de Freitas, 78, Santa Rosa, Sumé - PB, portador do CPF nº 928.829.604-25 e RG Nº 1.702.248 SSDS/PB 2º via, e do outro lado ANTONIO ROBERTO DE ARAUJO GONÇALVES residente na Rua Hugo Santa Cruz, 337, Varzea Redonda - Sumé/PB, CEP: 58540-000, RG nº 37.823.623-4 SSP/PB, CPF nº 978.314.924-53, na qualidade de CONTRATADO, têm justo e firmado entre si esta RESCISÃO, em conformidade com a Contrato nº 101/2017, Processo nº 014/2017, de Prestação de Serviços, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 12/07/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sumé, 30 de novembro de 2017

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA

Prefeito

ANTONIO ROBERTO DE ARAUJO GONÇALVES

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 5.299/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, inciso IV, Art. 73, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do município, Art. 6º, 12º, § 1º e 19º, inciso I da Lei Complementar nº 24 de 27 de novembro de 2013,

RESOLVE

Nomear JOSÉ RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA, para o cargo de Assessor Técnico – Âmbito de Assessoramento, Símbolo DAS-3, lotado na Secretaria de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba.

Sumé (PB), 01 de dezembro de 2017

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA

Prefeito

PORTARIA Nº 5.300/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 24/2013 em seu Art. 279, e considerando o Art. 265, IV, Art. 271, III, resolve:

APLICAR A PENA DE ADVERTÊNCIA, por infração ao Art. nº 257, inciso XXXV da Lei Complementar nº 24/2013 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sumé, conforme apuração e determinação do Processo Administrativo Disciplinar nº 01.027/2017, a servidora ELIENE DA SILVA, Agente de Combate a Endemias, Símbolo SSA-APS, matrícula 2811, com lotação fixada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Sumé.

Sumé (PB), 01 de dezembro de 2017

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA

Prefeito

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONVÊNIO
Retificação do Convênio nº 006-PMS/ACULTPB

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Convênio nº 006-PMS/ACULTPB, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sumé e a Associação Cultural da Paraíba-ACULPB, de acordo com o art. 241 da Constituição Federal; o art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e o art. 101 da Lei Orgânica do Município, com sujeição às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas ao atendimento, por parte do MUNICÍPIO, das despesas de custeio a serem ocorridas com a DÉCIMA SEMANA DE CULTURA E ARTE DE SUMÉ (seCas).

Onde se lê:

COMPROMISSOS DOS PARTICÍPES

CLÁUSULA SEGUNDA – Constituem compromissos dos partícipes:

I - do MUNICÍPIO:

- a) definir, em conjunto com o Presidente da Associação Cultural da Paraíba, a programação integral do evento, e bem assim o valor máximo das despesas com as contratações respectivas, que não poderá ser superior a R\$5.000,00;
- b) responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas com a realização do evento caracterizado na CLÁUSULA PRIMEIRA, a serem suportados com recursos e dotações orçamentárias próprios do seu Orçamento;
- c) determinar a abertura e proceder à homologação dos procedimentos licitatórios que forem necessários à realização do evento;
- d) fazer as tratativas prévias e necessárias à realização do evento, reportando-se, nesse caso, ao Presidente da Associação

Cultural da Paraíba, na pessoa do Senhor Jefferson Justino de Queiroz, e por intermédio do Senhor Odilon Lima Araújo – Secretário da Educação do Município;

Leia-se:

COMPROMISSOS DOS PARTICÍPES

CLÁUSULA SEGUNDA – Constituem compromissos dos partícipes:

I - do MUNICÍPIO:

- a) definir, em conjunto com o Presidente da Associação Cultural da Paraíba, a programação integral do evento, e bem assim o valor máximo das despesas com as contratações respectivas, que não poderá ser superior a R\$5.000,00;
- b) extingue-se;
- c) extingue-se;
- d) fazer as tratativas prévias e necessárias à realização do evento, reportando-se, nesse caso, ao Presidente da Associação Cultural da Paraíba, na pessoa do Senhor Jefferson Justino de Queiroz, e por intermédio do Senhor Odilon Lima Araújo – Secretário da Educação do Município;

Onde se lê:

II – do CONVENENTE:

c) responsabilizar-se:

1. pelas atividades de localização e de vigilância dos veículos que vierem a estacionar nas instalações onde os eventos serão realizados;
2. pelas ações gerais de preparação, coordenação e realização dos eventos a que alude a CLÁUSULA PRIMEIRA;
3. pelas demais despesas ocorridas com a realização dos eventos culturais;

Leia-se

c) responsabilizar-se:

1. pelas atividades de localização e de vigilância dos veículos que vierem a estacionar nas instalações onde os eventos serão realizados;
2. pelas ações gerais de preparação, coordenação e realização dos eventos a que alude a CLÁUSULA PRIMEIRA;
3. pelas demais despesas ocorridas com a realização dos eventos culturais;
4. pelo pagamento de todas as despesas com a realização do evento caracterizado na CLÁUSULA PRIMEIRA, a serem suportados com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO;
5. pela prestação de contas, ao MUNICÍPIO, das despesas a que se refere o nº 4, da alínea c, deste inciso;
6. a prestação de contas será feita mediante a apresentação de documentação (notas fiscais, contratos, comprovantes de pagamento, etc.) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município, não podendo restar saldo do valor que se refere na alínea a, do inciso I da Cláusula Segunda deste;
7. caso haja saldo remanescente de que se refere no item anterior, a Associação Cultural da Paraíba-ACULPB deverá restituir aos cofres público municipal mediante guia de recolhimento.

d) manter os entendimentos adequados com o MUNICÍPIO, por intermédio do Presidente da Associação Cultural da Paraíba, o Senhor Jefferson Justino de Queiroz, que se reportará ao Senhor ODILON LIMA ARAÚJO, Secretário da Educação e Cultura do Município.

SUMÉ, Estado da Paraíba, em 27 (vinte e sete) de novembro de 2017; 66ª da Emancipação Política do Município.

MUNICÍPIO

CONVENENTE

Testemunhas

Nome:
Endereço:
CPF:
CI:

Nome:
Endereço:
CPF:
CI:

